



# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 18 /2022 - SMS  
PROCESSO Nº 88.745/2007-41

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO", POR MEIO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO "30 DE JULHO", PARA SUBVENCIONAR O ATENDIMENTO TÉCNICO-PROFISSIONAL ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, **ADRIANO CATAPRETA LUGON RIBEIRO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"**, inscrito no CNPJ nº 58.198.128/0001-91, com sede na Avenida Senador Feijó, nº 513, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11015-505, por meio do Centro de Diagnóstico e Atendimento "30 de Julho", inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 11 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob nº 08, neste ato representada por seu Presidente, **RIVALDO DE SOUZA MORENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.247.860 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.292.668-02, residente e domiciliado na Rua Venâncio José Lisboa, nº 44, Apartamento 61, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-080, doravante designado simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo principal a cooperação entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, no sentido de maximizar a sua operacionalidade técnico-profissional, no atendimento a crianças e adolescentes portadores de atraso neuropsicomotor, distúrbios de aprendizagem, associados ou não à deficiência mental, numa construção interdisciplinar, observado o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O presente Termo de Fomento compreende os seguintes objetivos específicos:

**I** - Ampliar a rede de atendimento especializado e diminuir a espera pelo tratamento;





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**II** – Possibilitar atendimento especializado para crianças e adolescentes, na fase escolar, facilitando o processo ensino/aprendizagem;

**III** – Contribuir para que o processo de inclusão e permanência das crianças e adolescentes com dificuldades na aprendizagem e distúrbios comportamentais, no ensino regular, ocorra de maneira positiva e contínua.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Integram o presente Termo de Fomento, o Plano de Trabalho e Metas (Anexo I), o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Anexo II) e o Cronograma de Desembolso (Anexo III), nos termos do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o parágrafo único do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE:** São atividades a serem desenvolvidas pela **ENTIDADE**:

**I** – Avaliação e diagnóstico de crianças e/ou adolescentes com atraso neuropsicomotor, distúrbios de aprendizagem associados ou não à deficiência mental;

**II** – Escola de educação especial para pessoas com deficiência mental e distúrbios de aprendizagem.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Centro de Atendimento "30 de Julho" funcionará das 8:00 às 16:30 horas, na Avenida Senador Feijó, 513, em Santos/SP.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **ENTIDADE** compromete-se a atender, de forma inteiramente gratuita, os pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Compete ao **MUNICÍPIO**:

**I** - Repassar à **ENTIDADE**, mensalmente, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, subvenção no valor de R\$ 33.509,50 (trinta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos) até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, a título de complementação dos gastos com recursos humanos;

**II** - Solicitar, anualmente, o Plano de Trabalho e Metas da **ENTIDADE** para avaliar se estão sendo contempladas as condições de atendimento firmadas neste instrumento;

**III** – realizar supervisões trimestrais para acompanhar a execução do Plano de Trabalho, por meio da Coordenadoria de Saúde Mental, bem como verificar o cumprimento do quantitativo de atendimentos especificados no Plano de Trabalho, com análise de relatórios trimestrais elaborados pela **ENTIDADE**;





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**IV** - Realizar a supervisão sistemática na **ENTIDADE**, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando a execução do Plano de Trabalho com a integração aos serviços de saúde do Município e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados, com a análise do Plano de Trabalho e Metas e dos relatórios referidos nos itens II e III desta Cláusula;

**V** - Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Santos, até 5 (cinco) dias de sua realização, o relatório da supervisão mencionada no item anterior;

**VI** - Realizar cursos periódicos de especialização e reciclagem dos profissionais da **ENTIDADE** que estejam envolvidos diretamente com os atendidos;

**VII** - Assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** São deveres da **ENTIDADE**:

**I** - Atender pacientes portadores de necessidades especiais conforme descrito na Cláusula Primeira, que necessitem de tratamento e acolhida;

**II** - Manter-se registrado ou/e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santos e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe Lei Federal;

**III** - Manter equipe multidisciplinar de profissionais de saúde que atuem nas áreas de tratamento necessário aos pacientes acolhidos pela **ENTIDADE**;

**IV** - Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;

**V** - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de movimentação e de justificativa, e apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizadas, solicitando a liberação de verba par o mês subsequente;

**VI** - Administrar os recursos públicos de forma a garantir que os serviços sejam utilizados em benefício único e exclusivo dos pacientes a serem atendidos;

**VII** - Manter prontuário individual com os dados clínicos, registro do processo de atendimento e evolução do paciente, observadas as normas técnicas e éticas, que deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

**VIII** - Restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019, de 31-07-2014;





# PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**IX** - Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**X** - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**XI** - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**XII** - Prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos, de acordo com os itens III e IV da Cláusula Sétima deste Instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**XIII** - Prestar contas anualmente, até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**XIV** - Manter, durante a execução deste Termo, a regularidade dos recolhimentos dos encargos Fiscais, Trabalhistas e Previdenciários;

**XV** - Manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as Cláusulas estabelecidas neste instrumento ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 15.10.00.3.3.50.43.00.10.302.0058.2338, Fonte: 01, através da Nota de Empenho nº 14197, emitida em 05 de agosto de 2022. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

**I** - Manifestado interesse das partes;

**II** - Formalizado por termo competente;





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

**III** – Aprovada a prestação de contas anterior;

**IV** - Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A solicitação de aprovação da prorrogação/renovação junto ao Conselho Municipal de Saúde de Santos deverá ser instruída com relatório avaliativo da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao cumprimento dos objetivos do trabalho da **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Coordenadoria de Saúde Mental/SMS e também de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, o digitei, dato e assino.

Santos, 12 / 08 /2022.

**ADRIANO CATAPRETA LUGON  
RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RIVALDO DE SOUZA MORENO  
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE  
"30 DE JULHO"**

Marcela S. A. A. Umbria  
Reg. 35.908-3  
DERAT / GPM

**TESTEMUNHA**

Anna Beatriz J. Matos  
Reg. 05.396-7  
Estagiária - DERAT/ GPM

**TESTEMUNHA**





**PREFEITURA DE SANTOS**  
Gabinete do Prefeito

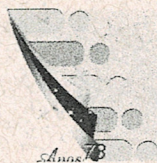
**PROCESSO Nº 88.745/2007-41**

# **ANEXO I**

## **Plano de Trabalho e Metas**

6





## **NOVO PLANO DE TRABALHO 2022/2023** **EM CONFORMIDADE COM A LIBERAÇÃO** **FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**1.Nome da Instituição:** CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

**2. Endereço completo:** Av. Senador Feijó, nº 513 – Vila Mathias – Santos - SP CEP.

11015-505 Tel. - 3797. 2500

[jornalismo@30dejulho.com.br](mailto:jornalismo@30dejulho.com.br)

**CNPJ:** 58.198.128/0001-91

**3.Nome do Presidente:** Rivaldo de Souza Moreno

Gestão de 2021 a 2023

**4. Bairros de abrangência do atendimento:** Atendemos a todo o Município de Santos

**5. Área de Atuação**

Diagnóstico e Atendimento

**6.Projeto Desenvolvido:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO "30 DE JULHO"

**6.1. Apresentação:**

O Centro de Diagnóstico 30 de Julho iniciou suas atividades em abril de 2005, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA. Sua implantação surgiu como resposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que trabalhando em conformidade com o Plano Municipal de Ação em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, preocupava-se com a situação das crianças e adolescentes que apresentavam déficits de aprendizagem. Na ocasião, havia uma grande demanda por avaliação diagnóstica, demanda esta que, apesar do grande esforço, os serviços existentes na rede não conseguiam abarcar em sua totalidade.





Fls. 2-

Desta maneira, o Centro de Diagnóstico 30 de Julho foi implantado com o objetivo geral de "diagnosticar crianças e adolescentes, de 6 anos a 17 anos e 11 meses, com possíveis déficits de aprendizagem". Para tanto foi criada uma equipe técnica com profissionais das áreas de: neuro pediatria, serviço social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Somaram-se a esta equipe de profissionais de apoio administrativo.

Oriundos da rede de educação, saúde, assistência social, conselhos tutelares, juízo da infância e juventude, e organizações do terceiro setor, foram atendidas crianças/adolescentes, que percorreram todo o processo de avaliação interdisciplinar e tiveram seus diagnósticos concluídos. Para cada diagnóstico foi elaborada uma indicação do tratamento necessário.

Além do relatório da "Avaliação Diagnóstica Interdisciplinar", enviado aos órgãos encaminhadores, cada família recebeu, individualmente, uma devolutiva sobre a situação de sua criança/adolescente, além de indicação e encaminhamentos para os serviços que dispunham dos tratamentos apontados como necessários. Os casos cuja violação de direitos foi observada, foram encaminhados aos Conselhos Tutelares, em conformidade com o disposto nos Artigos 131 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Durante os anos a articulação do Centro de Diagnóstico 30 de Julho com a rede de serviços existentes no município, foi paulatinamente sendo construída. No decorrer deste processo o serviço foi reconhecido por representar um avanço não só na detecção como também na compreensão da natureza das dificuldades de aprendizagem. A avaliação interdisciplinar, composta de diferentes olhares e instrumentos, permitiu pensar integralmente na criança/adolescente que apresenta tal dificuldade. Orientou pais, professores e demais profissionais que lidam com este universo. Atuou no direcionamento destes para a intervenção.

Entretanto, como cada passo conquistado nos mostra outros tantos a serem desenvolvidos, uma outra realidade apresentou-se como desafio: o tratamento das crianças com dificuldade de aprendizagem. Verificou-se que a exemplo do que ocorre com a avaliação diagnóstica, o processo de intervenção também demanda uma integração de recursos interdisciplinares, recursos estes nem sempre disponíveis na rede de serviços existentes (ex: psicopedagogia), ou disponíveis, mas não em caráter imediato (ex:





Fls. 3-

psicopedagogia individual e em grupo, fonoaudiologia individual e em grupo, orientação familiar).

Desta maneira, uma nova proposta abarcando a integralidade de todo este processo foi elaborada, ou seja, o "Centro de Diagnóstico e Atendimento 30 de Julho". Para viabilizá-lo foi realizada uma parceria com a Secretaria de Saúde do Município de Santos, o que representa um esforço conjunto em direção à garantia do direito ao desenvolvimento e proteção integral das crianças e adolescentes de Santos.

Esta proposta está em execução com resultados satisfatórios e a parceria com a Secretaria de Saúde, ampliou para além do Diagnóstico, serviços de atendimento, prioritariamente nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, além da implantação de dois serviços sendo, um serviço de atendimento psicopedagógico e outro de acompanhamento e orientação sistemática familiar, no sentido de atender à grande demanda identificada nos estudos realizados por este centro de diagnóstico com novas contratações nesses serviços.

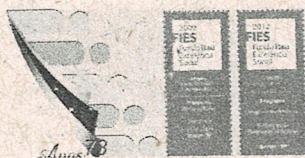
Finalizando, avaliamos a necessidade da Continuidade do Centro de Diagnóstico e Atendimento, com revisão da verba que ainda está em defasagem ao custo do serviço haja visto a importância deste serviço na Rede do Município, neste sentido, propomos continuidade da parceria entre o Centro Espírita Beneficente 30 de Julho e a Secretaria de Saúde, através de sua renovação viabilizando a continuidade do "Centro de Diagnóstico e Atendimento", para realização de um trabalho integrado e intersetorial que atenda as demandas existentes e futuras, no sentido de contribuir no processo de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

Em contrapartida a instituição Centro Espírita Beneficente "30 de Julho", fornece para a realização da parceria, a utilização de sua sede, materiais de expediente, tais como: papel sulfite, pastas, lápis, canetas e outros; materiais didáticos, jogos e testes de avaliação dos jovens e crianças, a administração do projeto, e outros.

## 6.2 - Objetivo Geral:

Avaliar, diagnosticar, com ou sem conclusões, e atender crianças/adolescentes que apresentarem distúrbios de aprendizagem.





Fls. 4-

### 6.3- Objetivos Específicos:

- Fornecer uma visão dinâmica do potencial da criança/adolescente no contexto social, pedagógico, clínico e terapêutico;
- Possibilitar, na medida do possível, um melhor entendimento do comportamento da criança e adolescente em seu ciclo evolutivo;
- Assegurar diagnósticos, quando conclusivos, para o encaminhamento correto da demanda aos serviços públicos e privados;
- Realizar o processo de encaminhamento das crianças e adolescentes avaliadas no Centro de Diagnóstico em programas de atendimentos especializados nas áreas de saúde, educação, assistência social e outros;
- Possibilitar atendimento especializado para crianças e adolescentes, quando houver vagas disponíveis, na fase escolar, facilitando o processo ensino/aprendizagem;
- Contribuir para que o processo de inclusão e permanência das crianças e adolescentes com dificuldades na aprendizagem e distúrbios comportamentais, no ensino regular, ocorra de maneira positiva contínua.
- Implantar serviço Avaliação audiológica, em cabina acústica, como complementação a avaliação diagnóstica clínica de equipe multidisciplinar.

### Meta de atendimento para 2022/2023

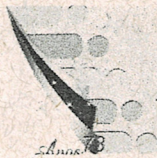
#### Serviços de Diagnóstico:

O diagnóstico é um serviço com capacidade de 15 (quinze) vagas mensais, que são encaminhadas CER – Centro de Estimulação e Reabilitação, e cada vaga/criança terá um atendimento, de acordo com a sua necessidade, de profissionais como: neuro-pediatra, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, psicólogo, psicopedagoga e assistente social.

#### Serviços de Atendimento:

O serviço de atendimento disponibiliza 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) no período da manhã e 30 (trinta) no período da tarde.





# CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"

2102

CNPJ 58.198.128/0001-91 Site: www.30dejulho.com.br e-mail: adm@30dejulho.com.br  
Av. Senador Feijó, 513- Vila Mathias, Santos/SP - CEP 11015 505 - Tel.: 13 3797-2507 / 3797-2500

Fls 5-

Cada vaga representa uma criança que passará por 3 (três) atendimentos, sendo: psicóloga, psicopedagoga e fonoaudióloga, em 3 (três) dias por semana; portanto as 60 (sessenta) vagas/crianças terão na semana 540 (quinhentos e quarenta) atendimentos. Perfazendo um total mensal de 2.160 (dois mil, cento e sessenta) atendimentos e num período anual um total de 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) atendimentos.

Nos meses de janeiro e julho de cada ano é procedido o desligamento de crianças, e o acolhimento de novas crianças, na mesma proporção, respeitando o total de vagas 60 (oitenta), contratadas.

Neste processo são convocadas as crianças que estão na lista de espera para terem o direito ao atendimento.

## Quadro de atendimento semanal dos Programa/ Projetos Desenvolvidos

		segunda	terça	quarta	quinta	sexta
CENTRO DIAGNÓSTICO	DE	X	X	X	X	X
CENTRO ATENDIMENTO	DE		X	X	X	

**Cidade que atende da Baixada Santista:** Santos

**Órgão encaminhador :** SMS - Secretaria Municipal de Saúde através do CER – Centro de Estimulação e Reabilitação.

**Horário de funcionamento:** 8:00 às 18:00 h de segunda a sexta-feira.

**Plano de aplicação dos recursos financeiros:**

Folha de pagamento de Pessoal- Quadro de pessoal que atua diretamente no projeto em anexo

Material de secretaria.

Testes aplicados nas crianças no diagnóstico e no atendimento.

**Período de Execução**

Início: Na assinatura de convênio

Término: no 12º mês.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





Fls. 6-

## CONCLUSÃO

Quando implantamos este serviço, em 2005 por solicitação CMDCA tínhamos uma ideia concebida sobre a rede de atendimento à infância e juventude, e ao final de dois anos de execução deste trabalho, confirmamos a necessidade, identificada por este Conselho de Direitos, de que esta rede deve ser ampliada e melhor articulada, nas três principais esferas: Saúde, Educação e Assistência Social.

Hoje, ao final de mais de 16 anos de execução das ações, entendemos que construir uma rede de serviços é muito mais que mapear, implantar ou qualificar, significa envolver diferentes atores das Políticas Públicas, dos usuários às instituições, na difícil tarefa de protagonizar e promover a interlocução direta entre esta rede e os atores.

Assim, o Centro de Diagnóstico e Atendimento 30 de Julho e a equipe que nele tem atuado, em parceria com a Secretaria de Saúde através de seus Serviços de Referência específicos da área, significam um passo a mais na construção de Políticas Públicas mais eficazes e capazes de dar conta das demandas sociais.

Santos, 11 de agosto de 2022.

Rivaldo de Souza Moreno  
Presidente CEB 30 de Julho

Solange dos Anjos Lima dos Santos  
Coordenadora do Atendimento

Tiago Martins dos Santos Leal  
Coordenador do Diagnóstico